

LEI MUNICIPAL Nº2905/2016

**“DENOMINA A VIA PÚBLICA QUE
MENCIONA E CONTÉM OUTRAS
DISPOSIÇÕES.”**

Projeto de Lei nº3183/2016

*Autor: Vereador Antônio Augusto Pantaleão
Vereador Ademir Donizete da Silva
Vereadora Andréa Naves Sabino de Freitas
Vereador Claudionor Botelho Júnior “Dinozinho”
Vereador Júlio Cesar Dias Campos “Bagunça”
Vereador Vantuir Nelson Siqueira Costa “Bibi”*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A via pública localizada no perímetro urbano desta cidade, no trecho compreendido entre o trevo rodoviário que dá acesso às cidades vizinhas de Planura/MG e Frutal/MG até à Rotatória Jerônimo Gonçalves de Souza, na área central na cidade, com a edição desta Lei passa a denominar-se **“AVENIDA EDESIO MARTINS”**.

Parágrafo Único – O Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, determinará a confecção e afixação de placa indicativa da denominação outorgada, em local apropriado da citada praça pública.

Art. 2º - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, a Prefeitura Municipal fornecerá independentemente do pagamento de quaisquer ônus, certidão comprobatória da denominação mencionada, a todos os interessados em efetuar a competente averbação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 20 de maio de 2016.



Celson Pires de Oliveira

Prefeito Municipal